



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.973, DE 10 DE MARÇO DE 1994.

PL 14/94

"Autoriza o Chefe do Executivo a doar próprio municipal a favor da SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, dando outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes provou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, nos termos previstos no artigo 17, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e idêntico artigo, inciso e alínea da "LOM" (Lei Orgânica do Município), editada em 16-03-90, a doar o seguinte imóvel pertencente ao patrimônio municipal em prol da donatária SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR:

"uma área de terreno medindo 140m por 25m, pela frente confrontando com a Rua Carmelinda Pereira da Costa, tudo conforme "croquis" integrante da presente Lei, situada no Bairro da Lua "Conjunto Habitacional Teotônio Batista de Freitas".

Art. 2º) - O imóvel será usado, exclusivamente, para a edificação de uma praça de esportes comunitária e a sede social da donatária, retrocedendo de pleno direito ao patrimônio público municipal a área doada e benfeitorias, caso ocorra um dos seguintes casos:

- a) alterar a donatária a sua finalidade social e estatutária;
 - b) ser dissolvida judicial ou administrativamente;
 - c) não cumprir as exigências do fisco a nível federal, estadual ou municipal.
- [Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ único: Poderá a critério e juízo do doador transferir o imóvel doado, com anuência do conselho comunitário da doatária, a entidade outra que assuma no município a administração por incorporação ou fusão, observando-se sempre a característica fundamental da não exploração econômica da entidade.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 10
de março de 1994.

Juliano César  Batista de Sales
Prefeito Municipal.